



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 577 - DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Município de Ribeirão Grande a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2003.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.